



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

CADERNO DE ENCARGOS

Procedimento por **Concurso Público N.º 6/2023**

PARTE I - CLÁUSULAS JURÍDICAS

Capítulo I - Disposições Gerais

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

1. O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento que tem por objeto a, **contratação de serviços, por lotes, para Implementação e Desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular, doravante designadas por AEC, por Lotes, nos estabelecimentos escolares do 1.º CEB, nos Agrupamento de Escolas da Rede Pública do Município da Figueira da Foz, de acordo com o previsto na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, e demais legislação aplicável, de acordo com as cláusulas técnicas descritas na parte II do presente documento, compreendendo os seguintes lotes:**
Lote 1 – Agrupamento de Escolas Figueira Mar
Lote 2- Agrupamento de Escolas Figueira Norte
Lote 3 – Agrupamento de Escolas do Paião
Lote 4 – Agrupamento de Escolas da Zona Urbana
(CPV – 80000000 – 4 Serviços de Ensino e Formação)
2. As condições da prestação de serviços deverão ter em conta o preconizado nas Cláusulas Técnicas que constituem a parte II do presente Caderno de Encargos, que discriminam os serviços a executar.



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 2.ª | PREÇO BASE

1. O preço base do presente concurso público é de **€ 72.681,84 (setenta e dois mil seiscientos e oitenta e um euros e oitenta e quatro cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com o **preço base unitário de € 15,12**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, que constitui o preço base é o preço máximo que o Município da Figueira da Foz se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto, distribuído pelos seguintes lotes:

Lote 1 – Agrupamento de Escolas Figueira Mar: € 14.137,20 + IVA

Lote 2- Agrupamento de Escolas Figueira Norte: € 11.975,04 + IVA

Lote 3 – Agrupamento de Escolas do Paião: € 15.800,40 + IVA

Lote 4 – Agrupamento de Escolas da Zona Urbana: € 30.769,20 + IVA

2. O preço base inclui a totalidade dos serviços a prestar pelo período de vigência do contrato.
3. O preço base teve por base uma consulta preliminar ao mercado, nos termos do artigo 35.º-A do CCP, cujos documentos constam do respetivo processo administrativo.

Cláusula 3.ª | Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado e seus anexos.
2. A prestação de serviço objeto do contrato e todos os atos que ao mesmo digam respeito obedecerão ao programa de procedimento e ao presente caderno de encargos.
3. O Contrato integra os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que estes erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
 - f) Identificação do Gestor de Contrato;
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos nas alíneas do número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

5. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 3 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário, nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 4.ª | Duração do contrato

1. O Contrato a celebrar na sequência do presente procedimento, **terá a duração correspondente ao 3º período letivo, de acordo com o calendário escolar fixado pelo Ministério da Educação, com início no dia 17 de abril de 2023 ou da data de adjudicação, se esta ocorrer após a referida data e terminos a 30 de junho de 2023.**
2. A **denúncia** deve ser efetuada mediante notificação à outra parte, por carta registada com aviso de receção, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias (quando aplicável).

Capítulo II - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Secção I – Obrigações do cocontratante

Subsecção I – Disposições Gerais

Cláusula 5.ª | Obrigações principais do cocontratante

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorre para o prestador de serviços a obrigação principal de cumprir com zelo o serviço contratado.
2. O cocontratante obriga-se a executar o objeto do contrato de forma profissional e competente utilizando os conhecimentos técnicos, o *know-how*, a diligência, o zelo e a pontualidade próprios das melhores práticas.
3. Constituem ainda obrigações do cocontratante:
 - a) Executar os serviços identificados na sua proposta, de acordo com especificações técnicas constantes do Anexo A.
 - b) Obrigação de dinamizar as Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico nos estabelecimentos escolares do 1.º CEB, dos Agrupamento de Escolas



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

Figueira Mar, Agrupamento de Escolas Figueira Norte, Agrupamento de Escolas de Paião e Agrupamento de Escolas da Zona Urbana da Figueira da Foz da Rede Pública do Município, nos termos da legislação em vigor, das Orientações e Recomendações no âmbito das AEC da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE), Direção Geral de Saúde (DGS) e dos Agrupamentos de Escolas.

- c) Organizar a cooperação e coordenação técnica entre as partes na implementação e desenvolvimento das AEC, bem como a promoção das medidas necessárias à realização das mesmas.
- d) Desenvolvimento e elaboração de planificações anuais e apresentação de cadernos de atividades que contemplem a programação e desenvolvimento para cada uma das áreas de atividade.
- e) Disponibilizar todos os Conteúdos e Recursos Didáticos necessários ao desenvolvimento do objeto do contrato.
- f) Assegurar todos os meios necessários tendo em vista a execução de um plano de formação contínua e acompanhamento ao longo do ano letivo, devendo apresentar documento de planeamento.
- g) Proceder à gestão das atividades através de uma Plataforma online de Gestão das AEC (caso aplicável).
- h) Assegurar a substituição dos professores que careçam de faltar, para que todas as sessões previstas sejam efetivamente lecionadas.
- i) Assegurar que os professores procedam à avaliação individual dos alunos no final de cada período letivo.
- j) Entregar à entidade contratante e aos agrupamentos um relatório conclusivo de todas as atividades realizadas em cada período letivo.
- k) Assegurar a coerência das AEC e os trabalhos dos parceiros no âmbito da implementação e desenvolvimento das mesmas.
- l) Zelar pelo cumprimento dos contratos que venham a ser celebrados com terceiros, nomeadamente contratos a celebrar com professores ou outros.
- m) Proceder ao recrutamento de professores, de acordo com o perfil exigido pela Portaria nomeadamente, possuir grau académico de nível superior (mínimo licenciatura) e/ou formação profissional especializada adequada ao desenvolvimento das atividades



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

programadas e ao escalão etário do público-alvo ou Curriculum Vitae (CV) relevante, nas diferentes atividades a dinamizar, tomando em consideração o perfil do candidato, a natureza da atividade a desenvolver e o projeto que se pretende implementar, e especificamente para o desempenho das AEC previstas para o Centro de Aprendizagem da EB1 do Serrado, possuir formação e/ou experiência em Educação Especial: Transtornos do Espectro Autista (TEA).

- n) O Adjudicatário enquanto entidade recrutadora dos recursos humanos a afetar à presente prestação de serviço está obrigado, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de Setembro, na sua redação atual e demais legislação aplicável, a pedir aos candidatos a apresentação de certificado de registo criminal e a ponderar a informação constante do certificado na aferição da idoneidade do candidato para o exercício das funções, cujo exercício envolve contacto regular com menores.
- o) O Adjudicatário fica obrigado a entregar à entidade adjudicante, cópia do certificado do registo criminal, previsto no n.º anterior ou outro documento que comprove idoneidade dos candidatos para o exercício das funções, cujo exercício envolve contacto regular com menores.
- p) Assegurar a vigilância no horário de recreio.

Subsecção II | Dever de sigilo e proteção de dados

Cláusula 6.ª | Informação e sigilo

1. O cocontratante deve prestar ao contraente público todas as informações que este lhe solicitar e que sejam necessárias à fiscalização do modo de execução do contrato, devendo o contraente público satisfazer os pedidos de informação formulados pelo cocontratante e que respeitem a elementos técnicos na sua posse cujo conhecimento se mostre necessário à execução do contrato.
2. Salvo quando, por força do contrato, caiba ao cocontratante o exercício de poderes públicos, compete exclusivamente ao contraente público a satisfação do direito à informação por parte de particulares sobre o teor do contrato e quaisquer aspetos da respetiva execução.
3. O contraente público e o cocontratante guardam sigilo sobre quaisquer matérias sujeitas a segredo nos termos da lei às quais tenham acesso por força da execução do contrato.



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

Secção II | Obrigações do Município da Figueira da Foz

Cláusula 7.ª | Preço contratual

1. Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município da Figueira da Foz deve pagar ao cocontratante, os serviços efetivamente prestados, nos termos da Parte II do Caderno de Encargos e de acordo com o(s) preço(s) constante(s) da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço referido no número anterior incluirá todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Município da Figueira da Foz, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, bem como todas as despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção dos seus meios materiais e quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças).
3. Durante a vigência do contrato não haverá lugar a revisão de preços.

Cláusula 8.ª | Condições de pagamento

1. As quantias devidas pelo Município da Figueira da Foz, nos termos das cláusulas anteriores, deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no **prazo máximo de 60 dias**, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva, indicando sempre o número sequencial de compromisso.
2. Não poderão ser propostos adiantamentos por conta dos serviços a prestar.
3. Poderão ser realizados pagamento por conta do valor global do contrato desde que sejam de valor igual ao dos serviços efetivamente prestados.
4. As faturas deverão ser mensais e diferenciar o valor da respetiva prestação de serviço por Domínio/Designação da AEC e por estabelecimento escolar do 1.º CEB /Agrupamento de Escolas, enviadas para o Município da Figueira da Foz, Avenida Saraiva de Carvalho, 3084-501 Figueira da Foz



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

5. As faturas das horas/recursos humanos que efetivamente foram prestadas, deverão ainda ser acompanhadas do respetivo Mapa Mensal de Controlo e Registo de Assiduidade de cada trabalhador, com respetivo registo diário de hora de início e final da laboração.
6. Em caso de discordância por parte do Município da Figueira da Foz, quanto aos valores indicados nas faturas, deverá este comunicar ao cocontratante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o cocontratante obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.

Cláusula 9.ª | Faturação Eletrónica

1. Atendendo ao disposto no art.º 299º-B do Código dos Contratos Públicos, alterado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, é obrigatória a emissão da(s) fatura(s) em formato eletrónico.
2. A solução adotada pelo Município da Figueira da Foz é o *iLink Digital Sharing*, acessível em **<https://www.ilink.pt>** da empresa ACIN iCloud Solutions, e será através da mesma que todas as faturas deverão ser encaminhadas pelos fornecedores.
3. Para o efeito, deverá realizar a sua adesão gratuita à plataforma *iLink* em <https://www.ilink.pt>, assegurando-se a isenção de custos de transação na utilização da solução por parte dos nossos fornecedores.
4. O *iLink* dispõe de uma linha de apoio para colocação de qualquer questão que possa surgir, através do email apoio@ilink.pt ou pelo telefone 707 451 451.

Capítulo III - Penalidades contratuais, denúncia e resolução

Cláusula 10.ª | Força maior

1. A não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior não será havida como incumprimento, pelo que não deverão, nesses casos, ser impostas penalidades ao cocontratante.
2. Entende-se como casos de força maior o conjunto de circunstâncias que impossibilitem a realização pontual das prestações, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

3. Desde que verificados os requisitos do número anterior, poderão constituir casos de força maior, entre outros, os tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
4. Não constituirão casos de força maior:
 - a) as circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do cocontratante, na parte em que intervenham;
 - b) as determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento, pelo cocontratante, de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - c) as manifestações populares devidas ao incumprimento de normas legais pelo cocontratante;
 - d) os incêndios ou inundações com origem nas instalações do cocontratante, cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência deste ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - e) as avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do cocontratante, não resultantes de sabotagem;
 - f) os eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
5. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deverá ser imediatamente comunicada à outra parte.
6. A força maior determinará a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.
7. No caso de se verificarem circunstâncias materiais (anormais e imprevisíveis) adversas que afetem, de forma significativa e desproporcionada, o objeto do contrato, tais como o encerramento, total ou parcial, definitivo ou temporário, de estabelecimentos escolares, por determinação governativa, as partes aceitam aplicar as medidas cautelares a aplicar nestes casos/períodos ao contrato vigente, nomeadamente suspensão total ou parcial e/ou a cessação/revogação do contratos celebrado, isentando a parte que suspende ou



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

cesse/revogue o contrato de responsabilidade pelos danos causados decorrente da situação, com a isenção da obrigação da reposição do equilíbrio financeiro.

Cláusula 11.ª | Resolução por parte do Município

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir do prestador de serviços o pagamento de uma sanção pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:
 - a) Pelo incumprimento da obrigação de presença dos técnicos nas sessões e/ou reuniões, devidamente convocados para o efeito, será descontado duas vezes o preço por sessão das atividades que iriam ser realizadas nesse período;
 - b) Pelo incumprimento da obrigação de presença dos técnicos às iniciativas/eventos, devidamente convocados para o efeito, será descontado o preço por sessão, correspondente ao equivalente número de sessões de duração do evento/iniciativa;
 - c) Pelo incumprimento da obrigação de respeitar ao longo da execução do contrato, e apenas no âmbito do referido contrato, as normas aplicáveis em vigor em matéria social, laboral, ambiental e de igualdade de género, decorrentes do direito internacional, europeu, nacional ou regional, até 5% do preço total, sem prejuízo do disposto no n.º 7, da presente cláusula.
2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do prestador de serviços, o valor acumulado das sanções pecuniárias não pode exceder 20% do preço contratual, nos termos do n.º 2 do artigo 329.º do CCP, na redação atual.
3. Ao valor das sanções pecuniárias previstas no número anterior, são deduzidas as importâncias pagas pelo prestador de serviços ao abrigo do n.º 1 da presente cláusula, relativamente aos serviços cujo atraso na respetiva conclusão tenha determinado a respetiva resolução.
4. Na determinação da gravidade do incumprimento, a entidade adjudicante tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do prestador de serviços e as consequências do incumprimento.
5. A entidade adjudicante pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as sanções pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

6. As sanções pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelos danos decorrentes da mora no cumprimento, cumprimento defeituoso e incumprimento definitivo.
7. Em função da gravidade do incumprimento da obrigação prevista na alínea c) do n.º 1 da presente cláusula, ou da sua reiteração após instruções transmitidas no exercício do poder de direção por parte da entidade adjudicante tendente à respetiva observância, e apenas no âmbito do referido contrato, pode este ser resolvido a título sancionatório, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 333.º do CCP, na redação atual, sem prejuízo do disposto no n.º 3 desta mesma disposição legal.
8. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o Município da Figueira da Foz poderá resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o cocontratante violar, de forma grave ou reiterada, qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente, nos seguintes casos:
 - a) Desvio do objeto da prestação de serviços;
 - b) Interrupção da prestação de serviços por facto imputável ao cocontratante;
 - c) Incorreta execução dos trabalhos.
 - d) Se não forem cumpridas as especificações técnicas estabelecidas deste Caderno de Encargos.
9. O direito de resolução referido no número anterior exercer-se-á mediante declaração enviada ao cocontratante e não determinará a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo Município da Figueira da Foz.
10. A resolução do contrato não invalida o direito a qualquer ação que venha a ser interposta por parte do Município da Figueira da Foz com vista à justa indemnização por perdas e danos eventualmente sofridos com incumprimento do contrato.
11. Nos termos do artigo 334.º do Código dos Contratos Públicos pode proceder-se à resolução total ou parcial do contrato por razões de interesse público, em virtude de alterações na organização e/ou reestruturação dos serviços municipais, e consequentemente o tipo de serviço contratado deixar de ser necessário.
12. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante notificação ao adjudicatário com 60 dias corridos de antecedência.



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

Capítulo IV | Garantia de cumprimento e seguros

Cláusula 12.ª | Prestação de caução

Não há lugar à prestação de caução nos termos do nº 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 13.ª | Garantia de cumprimento contratual

O Município pode proceder à retenção de 10% do valor do pagamento a efetuar, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de cumprimento defeituoso, incumprimento definitivo pelo prestador do serviço das obrigações contratuais ou legais ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.

Cláusula 14.ª | Seguro

1. É da responsabilidade do cocontratante a cobertura, através de contratos de seguro da atividade que exerce.
2. O Município da Figueira da Foz pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro, assim como das inspeções referidos no número anterior, devendo o cocontratante fornecê-la no prazo 1 dia útil.

Capítulo V | Gestão do Contrato

Cláusula 15.ª | Supervisão e controlo

1. O contraente público designa o gestor do contrato nos termos do artigo 290.º -A, a quem compete com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato.
2. Para efeitos do cumprimento do exercício das funções de gestão do contrato o adjudicatário deverá disponibilizar os contactos telefónicos e de endereço eletrónico do representante por si nomeado.
3. O adjudicatário estará sujeito à supervisão da execução do contrato, a qual será assegurada pelo gestor de contrato.



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

4. Caso se verifiquem situações anómalas no fornecimento ou na prestação dos serviços, e com base nos relatórios emitidos pelo gestor de contrato, será o adjudicatário notificado para regularização imediata das mesmas.

Capítulo VI – Cessão da posição contratual

Cláusula 16.^a | Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo fornecedor ou a cessão da posição contratual depende da autorização prévia do Município da Figueira da Foz.

Cláusula 17.^a | Cessão da posição contratual por incumprimento do cocontratante

1. Em caso de incumprimento, pelo cocontratante, das suas obrigações, que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, o adjudicatário cede a sua posição contratual ao concorrente do procedimento pré -contratual na sequência do qual foi celebrado o presente contrato, que venha a ser indicado pelo contraente público, pela ordem sequencial no referido procedimento.
2. Para o efeito previsto na parte final do número anterior, o contraente público interpela, gradual e sequencialmente, os concorrentes que participaram no procedimento pré -contratual original, de acordo com a respetiva classificação final, a fim de concluir um novo contrato para a adjudicação da conclusão dos trabalhos.
3. A execução do contrato ocorre nas mesmas condições já propostas pelo cedente no procedimento pré -contratual original.
4. A cessão da posição contratual opera por mero efeito de ato do contraente público, sendo eficaz a partir da data por este indicada.
5. Os direitos e obrigações do cocontratante, desde que constituídos em data anterior à da notificação do ato referido no número anterior, transmitem -se automaticamente para o cessionário na data de produção de efeitos daquele ato, sem que este a tal se possa opor.
6. As obrigações assumidas pelo cocontratante depois da notificação referida no n.º 4 apenas vinculam a entidade cessionária quando este assim o declare, após a cessão.
7. Quando há lugar a caução e a garantias prestadas pelo cocontratante inicial, estas são objeto de redução na proporção do valor das prestações efetivamente executadas e são liberadas



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

seis meses após a data da cessão, ou, no caso de existirem obrigações de garantia, após o final dos respetivos prazos, mediante comunicação dirigida pelo contraente público aos respetivos depositários ou emitentes.

8. A posição contratual do cocontratante nos subcontratos por si celebrados transmite -se automaticamente para a entidade cessionária, salvo em caso de recusa por parte desta.

Capítulo VII – Proteção de dados Pessoais e Dever de Sigilo

Cláusula 18.ª | Proteção de dados

1. O artigo 6.º do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados indica as situações em que o tratamento de dados é lícito, designadamente quando “o tratamento for necessário para a execução de um contrato no qual o titular dos dados é parte, ou para diligências pré – contratuais a pedido do titular de dados”, e “o tratamento for necessário para o cumprimento de uma obrigação jurídica a que o responsável pelo tratamento esteja sujeito”.
2. Sempre que sejam remetidos dados pessoais, nomeadamente em relação à equipa de trabalho proposta, os mesmos devam ser acompanhados de declaração de consentimento para o tratamento dos dados para esta finalidade, por parte dos seus titulares.
3. Nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 57/2018, de 26 de fevereiro, a publicitação do contrato, é feita no Portal BASE, incluindo anexos e aditamentos, com exceção das informações que se relacionem com segredos de natureza comercial, industrial ou outra e das informações respeitantes a dados pessoais.
4. O cocontratante fica obrigado a cumprir o disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais, aprovado pelo Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, entrou em vigor no dia 25/05/2018, no que concerne à recolha e tratamento de dados pessoais.

Cláusula 19.ª | Obrigações do Subcontratante,

nos termos do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD)

1. O Subcontratante compromete-se:
 - a) A não contratar outra entidade subcontratante sem o consentimento anterior e expresso do contraente público, fornecido por escrito.



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

- b) Não transferir os dados pessoais para países terceiros ou organizações internacionais, salvo o cumprimento de uma obrigação legal ou interesse público caso em que dará conhecimento ao contraente público;
- c) Guardar sigilo sobre todos os conhecimentos que tiver no exercício da sua atividade;
- d) Possuir e a manter as medidas técnicas e organizativas adequadas e suficientes para que o tratamento dos dados pessoais que levar a cabo cumpra os requisitos do RGPD, nomeadamente no que toca à defesa dos direitos dos respetivos titulares e à segurança do referido tratamento, de forma a não colocar em risco os dados pessoais dos respetivos titulares, designadamente:
 - i) Assegurar a confidencialidade, integridade, disponibilidade e resiliência permanentes dos sistemas de tratamento;
 - ii) Restabelecer a disponibilidade e acesso aos dados pessoais de forma atempada no caso de incidente físico ou técnico;
- e) Prestar assistência à entidade adjudicante permitindo que esta cumpra as obrigações a que está legalmente obrigada, nomeadamente:
 - i) Dar resposta aos pedidos dos titulares que atuem no exercício dos respetivos direitos;
 - ii) Implementar as medidas de segurança adequadas e suficientes ao referido tratamento;
 - iii) Notificar a Autoridade de Controlo em caso de violação de dados;
 - iv) Comunicação a violação referida no ponto imediatamente anterior ao respetivo titular;
 - v) Realizar avaliações de impacto para a proteção de dados.
- f) Apagar ou devolver ao contraente público, consoante o que esta exigir, os dados pessoais a que teve acesso, no término das atividades a desenvolver, apagando as cópias existentes, salvo no cumprimento de uma obrigação legal ou existência de interesse público, caso em que dará conhecimento ao contraente público;
- g) Disponibilizar ao contraente público todas as informações necessárias para que esta cumpra as obrigações a que esteja sujeita, contribuindo para as auditorias, inspeções e demais fiscalizações conduzidas por aquela;



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

- h) Conservar registos escritos das atividades de tratamento de dados pessoais realizadas em nome do contraente público, designadamente:
- i) Nome e contactos das Partes, bem como do encarregado da proteção de dados;
 - ii) Categorias de tratamentos de dados pessoais;
 - iii) Descrição geral das medidas técnicas e organizativas no domínio da segurança;
- i) Disponibilizar os registos referidos na alínea anterior à Autoridade de Controlo nos casos legalmente exigidos.
- j) Não tratar quaisquer outros dados pessoais ou aplicar ou utilizar os dados pessoais para qualquer outra finalidade para além da atividade prevista no considerando 6, nem os utilizar para as suas próprias finalidades.
- k) Disponibilizar a necessária formação em proteção de dados ao pessoal autorizado a tratar dados pessoais.
- l) Quando necessário, designar um encarregado de proteção de dados e comunicar o nome e dados de contato dessa pessoa ao contraente público.

Capítulo VIII – Disposições finais

Cláusula 20.ª | Publicidade

O cocontratante não poderá fazer ou consentir qualquer espécie de publicidade relacionada com o presente contrato, sem a prévia autorização do Município.

Cláusula 21.ª | Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para os seguintes endereços de e-mail:
 - a) Para o Município da Figueira da Foz: municipe@cm-figfoz.pt;
 - b) Para o cocontratante: o e-mail a indicar;
 - c) Qualquer comunicação que não possa ser efetuada para os e-mails constantes das alíneas anteriores, será efetuada para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
 - d) **Qualquer questão relativa à faturação deverá ser enviada para o e-mail:**



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

contabilidade@cm-figfoz.pt

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 22.ª | Legislação aplicável

Em tudo o que for omissa no presente Caderno de Encargos, observar-se-á o disposto no regime previsto no Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação e demais legislação aplicável.

Cláusula 23.ª | Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra.

ANEXO 1



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

PARTE II | CLÁUSULAS TÉCNICAS

Cláusula 1.ª | Objeto do procedimento

1. O presente Caderno de Encargos tem por objeto principal a aquisição, por lotes, de serviços para Implementação e Desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular, doravante designadas por AEC, nos estabelecimentos escolares do 1.º CEB, nos Agrupamento de Escolas Figueira Mar, Agrupamento de Escolas Figueira Norte, Agrupamento de Escolas de Paião, Agrupamento de Escolas da Zona Urbana da Figueira da Foz, da Rede Pública do Município da Figueira da Foz, de acordo com o previsto na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, e demais legislação aplicável, para o 3.º período letivo, de acordo com o previsto no calendário escolar para ano letivo 2022/2023.
2. A presente prestação de serviços contempla a programação, desenvolvimento e dinamização das AEC de 17 de abril a 30 de junho de 2023, sendo o objeto identificado e dividido por lotes, de acordo com as características técnicas definidas no anexo A, apenas ao presente caderno de encargos, conforme a seguir se discrimina:

LOTE	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS	Estabelecimentos Escolares	Domínios AEC	Designação AEC
1	FIGUEIRA MAR	Escolas do 1.º CEB	Desportivo e Físico Motor	Expressão Físico-Motora
			Artístico	Expressão Dramática
		EB1 SERRADO <i>Centro Apoio à Aprendizagem</i>	SENSORIAL	Expressão Musical
				Estimulação sensorial e motora: Músico-terapia Expressão Físico-motora
2	FIGUEIRA NORTE	Escolas do 1.º CEB	Desporto e Físico-Motor	Atividade Física e Desportiva
			Desportivo e Físico Motor	Yoga
			Artístico	Expressões Artísticas
				Expressão Musical/Dramática/Dança
			Língua Estrangeira	Inglês
3	PAIÃO	Escolas do 1.º CEB	Desportivo e Físico-Motor	Educação Física e Desportiva
			Artístico	Expressão Dramática/Plástica
				Expressão Musical
4	ZONA URBANA FIGUEIRA DA FOZ	Escolas do 1.º CEB	Desportivo e Físico-Motor	Educação Física e Desportiva
			Artístico	Expressão Dramática
				Atividade Musical
			Aprendizagem da Língua Inglesa	Inglês

3. Os serviços previstos para os estabelecimentos escolares do 1.º CEB, encontram-se descritos no **ANEXO A**, abrangem todos os dias letivos em que vigorará o contrato, num total estimado de 57 dias, equivalente a 11 semanas letivas.
4. O n.º de sessões das AEC estimadas no **ANEXO A**, bem como a sua distribuição semanal constante do **ANEXO C**, e ainda o n.º de alunos e n.º de estabelecimento do 1.º CEB, previstos no **ANEXO B**, têm carácter provisório e meramente indicativo, encontrando-se sujeito a eventuais alterações decorrentes do ordenamento da rede escolar, do calendário escolar ou outros contextos que lhe estejam adstritos.
5. Caso o número de sessões das AEC efetivamente prestadas exceda o previsto no **ANEXO A** aplicar-se-á, com as devidas alterações, o disposto no artigo 454º, do Código dos Contratos Públicos.





MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

6. O caderno de encargos inclui todos os seus anexos, considerados partes integrantes do mesmo.

Cláusula 2.ª | Plano de colocação dos professores

1. Com antecedência mínima de 5 dias úteis da data de início das AEC, o adjudicatário deverá entregar ao Serviço de Educação, da Divisão de Educação e Assuntos Sociais (DEAS), da Câmara Municipal e aos respetivos Agrupamentos de Escolas, em suporte digital, a lista de afetação dos professores, respetivos registos biográficos que incluam os seguintes elementos:
 - a) *Curriculum Vitae*, do qual deve constar a identificação pessoal, habilitações literárias e profissionais, formação profissional e quaisquer outros elementos relevantes;
 - b) Documentos comprovativos das habilitações académicas e da experiência profissional dos professores com crianças.
2. Sempre que se verifiquem alterações aos registos biográficos dos professores, o adjudicatário deverá comunicá-las imediatamente à entidade adjudicante e aos respetivos Agrupamento de Escolas.
3. O adjudicatário fica obrigado, no prazo máximo de cinco dias, a proceder, em articulação com o respetivo Agrupamento de Escolas e com a entidade adjudicante, à substituição dos professores, sempre que, de modo comprovado, se verifique a sua inadaptação ou incapacidade para desenvolver a sua atividade de forma adequada, quer sob o ponto de vista pedagógico quer no âmbito da relação pedagógica ou do sistema de inter-relações.

Cláusula 3.ª | Perfil dos professores

1. Os Professores que irão desenvolver as AEC devem possuir formação profissional ou especializada adequada ao desenvolvimento das atividades programadas, nas diferentes áreas e ao escalão etário do público-alvo ou currículo relevante, conforme art.º 17.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de Agosto, bem como possuir grau académico de nível superior (habilitação literária mínima: licenciatura).
2. Os Professores que irão desenvolver as AEC de loga, do Domínio Desportivo e Físico-Motor, deverão ainda possuir formação na área de loga, com certificação internacional.
3. Os Professores a afetar ao Centro de Apoio à Aprendizagem da EB1 do Serrado devem ainda, possuir formação/experiência em Educação Especial: Transtornos do Espectro Autista (TEA).
4. Sempre que se verifiquem alterações aos registos biográficos dos professores, o adjudicatário deverá comunicá-las imediatamente à entidade adjudicante e aos respetivos Agrupamento de Escolas.
5. O adjudicatário fica obrigado, no prazo máximo de cinco dias, a proceder, em articulação com o respetivo Agrupamento de Escolas e com a entidade adjudicante, à substituição dos professores, sempre que, de modo comprovado, se verifique a sua inadaptação ou incapacidade para desenvolver a sua atividade de forma adequada, quer sob o ponto de vista pedagógico quer no âmbito da relação pedagógica ou do sistema de inter-relações.





MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 4.ª | Remunerações dos professores

1. O adjudicatário fica obrigado a cumprir o pagamento da remuneração mínima aos professores correspondente ao **índice 126, da tabela salarial em vigor do pessoal docente**, equivalente a 11,18€/hora, devendo para os casos de horários incompletos ser calculado um valor por tempo letivo, proporcional ao índice referido.
2. A entidade adjudicatária é obrigada a apresentar cronograma físico e financeiro do pagamento/remuneração aos professores;
3. O adjudicatário deverá, mensalmente, garantir e comprovar junto da entidade adjudicante, o pagamento atempado do vencimento dos professores contratados, respeitando o estipulado no contrato celebrado.

Cláusula 5.ª | Assiduidade e substituição dos professores

1. Em caso de falta ou impedimento pontual do professor, o adjudicatário terá de assegurar obrigatoriamente a sua substituição, sob pena de lhe poder ser exigido o pagamento de uma pena pecuniária, de acordo com o previsto na **Cláusula PENALIDADES CONTRATUAIS**, das Cláusulas Jurídicas do presente caderno de encargos.
2. Em caso de interrupção definitiva da atividade por parte do professor, o adjudicatário terá de assegurar a sua substituição por outro, com o mesmo perfil.
3. Na situação referida no número anterior, o adjudicatário fica obrigado a informar, de imediato e por escrito, a direção do respetivo Agrupamento de Escolas e a entidade adjudicante, bem como a proceder à entrega do respetivo certificado de habilitações do professor, nos termos do disposto nos n.ºs 1, 2 e 3 da Cláusula 2.ª das Cláusulas Técnicas, do presente caderno de encargos.
4. O adjudicatário deverá preencher um Mapa Mensal de Assiduidade, por recurso humano, até ao dia 08 do mês seguinte ao mês da lecionação, de acordo com minuta a fornecer posteriormente ao adjudicatário, o qual deverá ser conjuntamente confirmado pela Coordenação da Escola.

Cláusula 6.ª | Constituição de turmas

1. As turmas são constituídas por um máximo de 26 alunos e podem integrar em simultâneos alunos dos 1.º e 2.º anos e/ou dos 3.º e 4.º anos, salvo indicações ou orientações em contrário, quer do Agrupamento de Escolas quer do Ministério da Educação/Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares – Direção de Serviços da Região Centro.
2. O número de turmas e alunos previstos para os 2.º e 3.º períodos letivos, do ano escolar 2022/2023, constam do **ANEXO B**, podendo ser constituídas por alunos do 1.º e 2.º anos de escolaridade e/ou do 3.º e 4.º anos de escolaridades, de acordo com a organização das mesmas pelos respetivos Agrupamentos de Escolas.





MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

3. Conforme previsto no n.º 4 da Cláusula 1.ª, das presentes Cláusulas Técnicas, O n.º de turmas e alunos referidos no n.º anterior e no **ANEXO B**, têm caráter provisório e meramente indicativo, encontrando-se sujeitos a eventuais alterações decorrentes do ordenamento da rede escolar, do calendário letivo ou outros contextos que lhe estejam adstritos.

Cláusula 7.ª | Sessões

1. A prestação de serviços englobará um total de 4 807 sessões estimadas com a duração de 60 minutos, constituindo desta forma um tempo letivo.
2. As sessões foram calculadas tendo por base o número de alunos inscritos no ano letivo 2022/2023 e o n.º de turmas estimadas, encontrando-se distribuídas, por lotes correspondentes aos *Estabelecimentos Escolares do 1.º CEB* dos Agrupamento de Escolas Figueira Mar, Agrupamento de Escolas Figueira Norte, Agrupamento de Escolas do Paião e Agrupamento de Escolas da Zona Urbana da Figueira da Foz, da seguinte forma:

LOTE	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS	Domínios AEC	Tempos Letivos
1	FIGUEIRA MAR	Desportivo e Físico Motor	352
		Artístico	528
		SENSORIAL	55
			935
2	FIGUEIRA NORTE	Desporto e Físico-Motor	440
		Artístico	253
		Língua Estrangeira	99
			792
3	PAIÃO	Desportivo e Físico-Motor	418
		Artístico	627
			1 045
4	ZONA URBANA FIGUEIRA DA FOZ	Desportivo e Físico-Motor	814
		Artístico	1012
		Aprendizagem da Língua Inglesa	209
			2 035
VALOR GLOBAL (Tempos Letivos)			4 807

3. A mancha horária para as atividades, para todos os lotes, deverá respeitar:
- I. *Estabelecimentos Escolares do 1.º CEB* - Agrupamento de Escolas Figueira Mar, Agrupamento de Escolas Figueira Norte, Agrupamento de Escolas do Paião e Agrupamento de Escolas da Figueira da Foz:
- a) Aprendizagem da Língua Inglesa – uma duração semanal de 60 (sessenta) minutos letivos para as turmas dos 1.º, 2.º anos;
- b) Atividades Domínio Artístico – uma duração semanal de 60 (sessenta) minutos letivos ou 120 (cento e vinte) minutos letivos ou de 180 (cento e oitenta) minutos letivos, de acordo com o definido pelos Agrupamentos de Escolas;





MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

- c) Atividade no Domínio Desportivo - uma duração semanal de 60 (sessenta) minutos letivos ou 120 (cento e vinte) minutos letivos ou de 180 (cento e oitenta) minutos letivos, de acordo com o definido pelos Agrupamentos de Escolas.
- II. *Centro de Apoio à Aprendizagem* da EB1 do Serrado – Agrupamento de Escolas Figueira Mar - LOTE 1- uma duração semanal de 300 (trezentos) minutos letivos para as turmas dos 1.º, 2.º e 3.º e 4.º anos.
3. Durante o período de vigência do|s contrato|s, o número total de sessões indicado no n.º 1 da presente cláusula poderá sofrer alterações devido a eventuais necessidades de reformulação na constituição das turmas e dos horários das sessões.
4. As ofertas previstas no n.º 3 da presente cláusula, bem como a sua duração semanal, sob proposta da entidade adjudicante e do Agrupamento de Escolas, poderão sofrer alterações.

Cláusula 8.ª | Duração das sessões

1. A duração das sessões é fixada em 60 minutos.
2. A mancha horária para as atividades deverá respeitar o ponto 2 da cláusula 9.ª, das Cláusulas Técnicas.

Cláusula 9.ª | Horários da atividade e número de professores

1. Os horários das atividades não podem prolongar-se para além das 17:00 horas, podendo haver flexibilização no início ou no final do período da manhã ou ainda no início do período da tarde.
2. A constituição dos horários para as AEC deverá ser elaborada em conjunto com os Agrupamentos de Escolas em articulação com o adjudicante, de acordo com o definido e praticado no 1.º Período Letivo.
3. A constituição dos horários a que se refere o número anterior deverá ser entregue à entidade adjudicante para validação, com uma antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, em relação à data de início da efetiva prestação de serviços em apreço.

Cláusula 10.ª | Locais de funcionamento da atividade

As atividades decorrerão nos estabelecimentos escolares do 1.º CEB dos Agrupamento de Escolas Figueira Mar, Agrupamento de Escolas Figueira Norte, Agrupamento de Escolas de Paião e Agrupamento de Escolas da Zona Urbana da Figueira da Foz.

Cláusula 11.ª | Orientações programáticas e supervisão pedagógica

1. As orientações programáticas e referentes a material didático, divulgadas no site do Ministério da Educação, acessíveis a partir de www.min-edu.pt, deverão ser obrigatoriamente cumpridas pelos professores.





MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

2. A supervisão pedagógica e acompanhamento da execução da AEC no 1.º CEB é da competência do Agrupamento de Escolas, em especial dos professores titulares de turma.
3. A contratação dos serviços inclui a participação dos professores em reuniões de avaliação e outras convocadas pela Direção dos respetivos Agrupamentos de Escolas, assim como a articulação com o professor titular de turma.
4. A entidade adjudicatária é obrigada a apresentar um|a Coordenador|a, que localmente represente a mesma, e que seja responsável pela articulação e planeamento das atividades junto dos docentes contratados.
5. O adjudicatário fica obrigado a entregar à entidade adjudicante o *curriculum vitae* e documentos comprovativos das habilitações literárias, bem como os respetivos contactos do|a Coordenador|a.
6. A entidade adjudicatária fica obrigado a entregar à entidade adjudicante e aos respetivos Agrupamentos de Escolas, uma planificação das atividades, referente ao 2.º Período Letivo, em articulação com as restantes AEC e Coordenação das Escolas.

Cláusula 12.ª | Formação, avaliação e monitorização das atividades

1. O adjudicatário é responsável pela qualidade das atividades.
2. O adjudicatário assegurará todos os meios indispensáveis à execução de um plano de formação contínua e de acompanhamento das atividades, ao longo do 3.º período letivo, devendo indicar o mesmo na proposta.
3. O adjudicatário deverá realizar uma reunião no decorrer do referido período letivo, ou sempre que se justifique, com a entidade adjudicante e com a direção dos Agrupamentos de Escolas e quando necessário com os Encarregados de Educação e Associações de Pais.
4. O adjudicatário fica, ainda, obrigado a entregar no final do período, à entidade adjudicante e respetivos Agrupamentos de Escolas, um relatório de avaliação das atividades, referente ao respetivo período letivo, que obedeça ao modelo a fornecer por este, que incidirá sobre os seguintes *itens*:
 - a) Taxa de frequência/assiduidade das sessões por parte dos alunos;
 - b) Avaliação dos Alunos;
 - c) Grau de satisfação dos alunos obtido através da realização de inquéritos junto dos alunos e dos professores, em cada período letivo;
 - d) Apreciação das condições logísticas de funcionamento;
 - e) Apreciação da supervisão e articulação pedagógica;
 - f) Recomendações gerais.
5. Deverá ainda entregar à entidade adjudicante, no prazo de 30 dias após a conclusão da prestação de serviços, um relatório conclusivo sobre todas as atividades desenvolvidas e trabalhos executados no cumprimento do contrato, podendo a entidade adjudicante reproduzir a referida documentação.





MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 13.ª | Acidentes envolvendo alunos | Seguro Escolar

1. Os acidentes ocorridos no local e durante as atividades, bem como em trajeto para e de volta desta, ainda que realizada fora do espaço escolar, nomeadamente no âmbito de parcerias, serão cobertos pelo seguro escolar, nos termos legais.
2. O professor deverá comunicar de imediato os acidentes ocorridos nas condições descritas no número anterior ao coordenador ou ao professor titular de turma do respetivo estabelecimento de ensino ou, ainda, à Direção do Agrupamento de Escolas.

Cláusula 14.ª | Recursos Materiais

1. É da responsabilidade do adjudicatário facultar gratuitamente, até à data limite de 10 dias úteis, após o início da presente prestação dos serviços, aos alunos e professores todo o tipo de manuais, documentos e materiais que sirvam de suporte ao desenvolvimento das atividades:
 - I. *Estabelecimentos Escolares do 1.º CEB* - Agrupamento de Escolas Figueira Mar, Agrupamento de Escolas Figueira Norte, Agrupamento de Escolas de Paião e Agrupamento de Escolas da Zona Urbana da Figueira da Foz.

Área 1: APRENDIZAGEM DA LÍNGUA INGLESA

- a) Planificação de atividades referente ao 3.º período letivo;
- b) Guia de orientação para os professores;
- c) Manual de inglês elaborado para o aluno e professor, a cores, sendo obrigatória a existência adicional de conteúdos do mesmo manual em formato digital interativo e a computador com ligação à internet para que os alunos possam aceder aos mesmos;
- d) *Flashcards* a cores para os professores
- e) Plano de Formação detalhado dirigido aos professores de Inglês;
- f) Outros materiais didáticos de ensino para os alunos e professores.

Área 2: ATIVIDADES NOS DOMÍNIOS ARTÍSTICO

- a) Planificação de atividades referente ao 3.º período letivo;
- b) Guia de orientações para o professor;
- c) Plano de Formação detalhado dirigido aos professores de Atividades nos Domínios Artístico;
- d) Caderno de atividades elaborado para o aluno e professor, a cores, sendo obrigatória a sua existência em formato papel e em formato digital interativo, de carácter modular e que permita o desenvolvimento de portefólio do aluno. O formato digital deve permitir o seu acesso online através de registo por parte dos alunos, professores e encarregados de educação;
- e) Cada professor deverá ter um kit mínimo de ensino, de material didático adequado ao desenvolvimento da atividade, dos quais se define especificamente para a AEC de Expressão Musical o seguinte kit:

Expressão musical:

- 1 par de maracas;
- 1 cabo de guizos;





- 1 pandeireta em forma de meia-lua com soalhas;
- 1 pandeireta de 20 cm;
- 1 shaker;
- 1 sino brasileiro;
- 1 par de ovos sonoros;
- 1 tubo ressonante;
- 1 triângulo de 16 cm;
- 1 castanholas com cabo
- tambores pequenos
- ferrinhos,
- xilofone.

Área 3: ATIVIDADE NO DOMÍNIO DESPORTIVO E FISÍCO MOTOR

- a) Planificação de atividades referente ao 3.º período letivo ou por bloco de 1.º/2.º ano e 3.º/4.º ano;
- b) Cada professor deverá ter um kit mínimo de ensino, de material desportivo adequado ao desenvolvimento da atividade, nomeadamente:
- c) Plano de Formação detalhado dirigido aos professores de Atividade no Domínio Desportivo;
- d) Outros materiais didáticos de ensino para o aluno e professor.

II. Centro de Aprendizagem da EB1 do Serrado – Agrupamento de Escolas Figueira Mar (LOTE 1)

Área: Atividades no Domínio Sensorial, nomeadamente Estimulação sensorial e motora

- a) Planificação de atividades referente ao 3.º período letivo;
- b) Dossier de arquivo para portefólio do aluno;
- c) Caderno de atividades elaborado para o aluno e professor, a cores, sendo obrigatória a sua existência em formato papel e em formato digital interativo, de carácter modular e que permita o desenvolvimento de portefólio do aluno. O formato digital deve permitir o seu acesso online através de registo por parte dos alunos, professores e encarregados de educação;
- d) Guia de orientação para o professor com descrição detalhada das atividades a dinamizar no Caderno de Atividades;
- e) O adjudicatário responsabiliza-se por apetrechar a sala Centro de Aprendizagem da EB1 do Serrado com um kit mínimo de material específico e adequado ao desenvolvimento desta atividade, que possua as seguintes características:
 - Equipamentos/materiais que desenvolvam os sistemas proprioceptivo, tátil e visual;
 - Equipamentos/materiais texturizados;
 - Equipamentos/materiais coloridos e sonoros;
 - Equipamentos materiais de estimulação sensorial através do olfato;
 - Equipamentos/materiais que auxiliam no equilíbrio e desenvolvem respostas posturais;
 - Equipamentos/materiais que proporcionem o relaxamento.
- f) Outras ferramentas relevantes



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

2. O adjudicatário poderá recorrer aos materiais didáticos existentes no estabelecimento de ensino, sempre que o solicitar atempadamente. Todos os materiais pedagógicos deverão ser assegurados pelo adjudicatário.
3. O adjudicatário será responsável pela disponibilização de Conteúdos e Recursos didáticos aos Professores responsáveis pela dinamização das atividades nas diferentes áreas, nomeadamente:
 - a) Disponibilização dos recursos materiais necessários ao desenvolvimento das atividades propostas;
 - b) Articulação com a entidade adjudicante e o Agrupamento de Escolas sobre utilização de recursos, pessoal e infraestruturas com vista ao desenvolvimento das atividades.
4. Os documentos a que aludem os números anteriores terão de obedecer às orientações do Ministério da Educação referidas na Cláusula 11.ª, das Cláusulas Técnicas e constar de dossiê pedagógico, permanentemente atualizado e disponível para supervisão.
5. O adjudicatário poderá recorrer aos materiais didáticos existentes no estabelecimento de ensino, sempre que o solicitar atempadamente.
6. O adjudicatário fica responsável pela correta utilização e conservação de todo o equipamento que para o efeito lhe seja cedido pela entidade adjudicante, ou pelos estabelecimentos de ensino, correndo por sua conta as perdas e danos verificados por dolo ou negligência do seu pessoal, sendo também da sua responsabilidade os custos inerentes à utilização negligente de todo o equipamento posto à sua disposição, incluindo os danos a terceiros.
7. Os professores afetos às atividades deverão, impreterivelmente, registar o sumário das sessões e a assiduidade dos alunos em livro de ponto criado para o efeito.

Cláusula 15.ª | Realização das AEC, em regime não presencial

1. No caso de suspensão das atividades letivas e formativas presenciais nas escolas, as AEC são desenvolvidas através da modalidade de *ensino não presencial*, com recurso às metodologias que cada Agrupamento de Escolas considere as mais adequadas, de acordo com as orientações do Ministério da Educação.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, a entidade adjudicatária em conjunto com os Agrupamentos de Escolas devem definir e implementar um plano de AEC à distância, com as metodologias adequadas aos recursos disponíveis, que têm em conta os contextos em que os alunos se encontram.
3. A entidade adjudicatária em articulação com os Agrupamentos de Escolas e com a entidade adjudicante, deverá implementar o plano das AEC à distância, garantindo que todos os alunos tenham um acesso equitativo às mesmas.
4. A conceção e implementação do plano das AEC à distância deve garantir condições para a sua realização em regime não presencial dos alunos em contexto de acolhimento nos próprios





MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

estabelecimentos de ensino, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 82/2020, de 29 de março, na redação atual.

Cláusula 16.ª | Outras atividades

A entidade adjudicatária deverá organizar atividades em colaboração com as escolas, assim como outras atividades alusivas a épocas temáticas ou datas comemorativas.



ÍNDICE DE ANEXOS

ANEXO A – Mapa Resumo da Prestação de Serviços das AEC

ANEXO B – Previsão do Número de Alunos/Turmas por estabelecimento de ensino

ANEXO C – Distribuição Semanal das Atividades de Enriquecimento Curricular

ANEXO D – Moradas e Telefone dos Estabelecimentos de Ensino

ANEXO E - Recursos Materiais Kit's/Perfis e Remuneração Professor



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ|CÂMARA MUNICIPAL
ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR
ANO LETIVO 2022/2023 | ABRIL A JUNHO 2023
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA REDE PÚBLICA

ANEXO A

LOTE	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS	Estabelecimentos Escolares	Domínios AEC	Designação AEC	Duração Semanal (em minutos)	N.º Sessões Semanais	N.º Semanas abril a junho 2023	DURAÇÃO TOTAL abril a junho 2023 (em minutos)	N.º TOTAL SESSÕES abril a junho 2023	
1	FIGUEIRA MAR	Escolas do 1.º CEB	Desportivo e Físico Motor	Expressão Físico-Motora	1 920	32	11	21 120	352	
				Expressão Dramática	1 920	32		21 120	352	
			Artístico	Expressão Musical	960	16		10 560	176	
		EB1 SERRADO Centro Apoio à Aprendizagem	SENSORIAL	Estimulação sensorial e motora: Músico-terapia	300	5		3 300	55	
				Expressão Físico-motora						
				TOTAL	5 100	85	11	56 100	935	
2	FIGUEIRA NORTE	Escolas do 1.º CEB	Desporto e Físico-Motor	Atividade Física e Desportiva	1 500	25	11	16 500	275	
			Desportivo e Físico Motor	loga	900	15		9 900	165	
				Expressões Artísticas	540	9		5 940	99	
		Artístico	Expressão Musical/Dramática/Dança	840	14	9 240		154		
			Língua Estrangeira	Inglês	540	9		5 940	99	
						TOTAL		4 320	72	11
3	PAIÃO	Escolas do 1.º CEB	Desportivo e Físico-Motor	Educação Física e Desportiva	2 280	38	11	25 080	418	
				Expressão Dramática/Plástica	1 140	19		12 540	209	
		Artístico	Expressão Musical	2 280	38	25 080		418		
								TOTAL	5 700	95
4	ZONA URBANA FIGUEIRA DA FOZ	Escolas do 1.º CEB	Desportivo e Físico-Motor	Educação Física e Desportiva	4440	74	11	48840	814	
				Expressão Dramática	2220	37		24420	407	
			Artístico	Atividade Musical	3300	55		36300	605	
		Aprendizagem da Língua Inglesa	Inglês	1140	19	12540		209		
								TOTAL	11 100	185
					VALOR GLOBAL	26 220	437	11	288 420	4 807

ANEXO B

PREVISÃO DO NÚMERO DE ALUNOS/TURMAS POR ESTABELECIMENTO DE ENSINO

MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ | CÂMARA MUNICIPAL

ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR

ANO LETIVO 2022/2023 | ABRIL A JUNHO 2023

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS: FIGUEIRA MAR | FIGUEIRA NORTE | PAIÃO | ZONA URBANA DA FIGUEIRA DA FOZ

LOTE	Agrupamento de Escolas	Estabelecimento Escolar	N.º Turmas	N.º Alunos Previsíveis				
				1.º ano	2.º ano	3.º ano	4.º ano	TOTAL
1	Figueira Mar	EB1 Castelo	4	20	20	22	22	84
		EB1 Infante D. Pedro	5	38	23	22	24	107
		EB1 Serrado	4	16	16	20	20	72
		Centro de Apoio à Aprendizagem	1	3	3	2	3	11
		EB1 Vila Verde	3	10	12	8	16	46
		TOTAL AGRUPAMENTO	17	87	74	74	85	320
2	Figueira Norte	EB1 Alhadas	2	8	14	7	6	35
		EB1 Brenha	1	5	2	5	2	14
		EB1 Bom Sucesso	2	7	6	7	6	26
		EB1 Maiorca	3	11	14	10	15	50
		EB1 Netos	2	3	11	5	6	25
		EB1 Quiaios	3	18	23	10	10	61
		EB1 Santana	2	12	12	10	7	41
		EB1 Quinta dos Vigários	1	3	3	2	2	10
		TOTAL AGRUPAMENTO	16	67	85	56	54	262
3	Paião	EB1 Alqueidão	1	3	5	4	6	18
		EB1 Carvalhais	1	0	8	2	2	12
		EB1 Costa de Lavos	1	2	7	3	1	13
		EB1 Leirosa	2	8	8	11	16	43
		EB1 Marinha das Ondas	3	12	12	12	20	56
		EB1 Paião	5	21	27	22	20	90
		EB1 Regalheiras	2	10	10	8	9	37
		EB1 St.ª Luzia	2	8	16	12	6	42
		EB1 Sobral	2	8	10	6	3	27
		TOTAL AGRUPAMENTO	19	72	103	80	83	338
4	Zona Urbana Figueira da Foz	EB1 Abadias	12	72	67	69	73	281
		EB1 Gala	4	24	24	21	21	90
		EB1 Rui Martins	4	21	24	22	19	86
		EB1 S. Julião/Tavarede	13	95	78	67	75	315
		EB1 Viso	4	21	24	25	20	90
		TOTAL AGRUPAMENTO	37	233	217	204	208	862
		TOTAL GLOBAL	89	459	479	414	430	1782

ANEXO C

ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR - DISTRIBUIÇÃO SEMANAL

MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR
ANO LETIVO 2022/2023 | ABRIL A JUNHO 2023
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS FIGUEIRA MAR

ANEXO C

LOTE 1						
Domínios AEC	Designação AEC	Ano de Escolaridade	Turma	Nº de Alunos	Duração Semanal (em minutos)	Estabelecimento Escolar
Desportivo e Físico Motor	Expressão Físico-Motora	1º ano	A	20	120	EB1 CASTELO
		2º ano	B	20	120	
		3º ano	C	22	120	
		4º ano	D	22	120	
		1º ano	E	18	120	EB1 INFANTE D.PEDRO
		1.º ano	P	20	120	
		2º ano	F	23	120	
		3º ano	G	22	120	
		4º ano	H	24	120	EB1 SERRADO
		1º ano	I	16	120	
		2º ano	J	16	120	
		3º ano	K	20	120	
		4º ano	L	20	120	EB1 VILA VERDE
		1º ano	M	10	120	
		2º ano 3.º ano	N	20	120	
		4º ano	O	16	120	
Artístico	Expressão Dramática	1º ano	A	20	120	EB1 CASTELO
		2º ano	B	20	120	
		3º ano	C	22	120	
		4º ano	D	22	120	
		1º ano	E	18	120	EB1 INFANTE D.PEDRO
		1.º ano	P	20	120	
		2º ano	F	23	120	
		3º ano	G	22	120	
		4º ano	H	24	120	EB1 SERRADO
		1º ano	I	16	120	
		2º ano	J	16	120	
		3º ano	K	20	120	
		4º ano	L	20	120	EB1 VILA VERDE
		1º ano	M	10	120	
		2º ano 3.º ano	N	20	120	
		4º ano	O	16	120	
Artístico	Expressão Musical	1º ano	A	20	60	EB1 CASTELO
		2º ano	B	20	60	
		3º ano	C	22	60	
		4º ano	D	22	60	
		1º ano	E	18	60	EB1 INFANTE D.PEDRO
		1.º ano	P	20	60	
		2º ano	F	23	60	
		3º ano	G	22	60	
		4º ano	H	24	60	EB1 SERRADO
		1º ano	I	16	60	
		2º ano	J	16	60	
		3º ano	K	20	60	
		4º ano	L	20	60	EB1 VILA VERDE
		1º ano	M	10	60	
		2º ano 3.º ano	N	20	60	
		4º ano	O	16	60	
SENSORIAL	Estimulação sensorial e motora: Músico-terapia Expressão Físico-motora	1.º	I	3	300	EB1 SERRADO CENTRO APOIO À APRENDIZAGEM
		2.º	J	3		
		3.º	K	2		
		4.º	L	3		

Dominíos AEC	Designação AEC	Ano de escolaridade	Turma	Nº de alunos	Duração Semanal (em minutos)	Estabelecimento Escolar
Desportivo e Físico Motor	loga	1.º ano 2.º ano	ALT1 ALT2	22	60	EB1 ALHADAS
		3.º ano 4.º ano	ALT1 ALT2	13	60	
		1.º ano 2.º ano 3.º ano 4.º ano	BRT1	14	60	EB1 BRENHA
		1.º ano 2.º ano	CAT1 CAT2	13	60	EB1 BOM SUCESSO
		3.º ano 4.º ano	CAT1 CAT2	13	60	
		1.º ano 3.º ano	MAT1	21	60	EB1 MAIORCA
		2.º ano	MAT2	14	60	
		4.ºano	MAT3	15		
		1.º ano 2.º ano	NET1	14	60	EB1 NETOS
		3.º ano 4.º ano	NET2	11	60	
		1.º ano	QUT1	18	60	EB1 QUIAIOS
		2.º ano	QUT2	23	60	
		3.º ano 4.º ano	QUT3	20	60	
		1.º ano 2.º ano	STT1 STT2	24	60	EB1 SANTANA
		3.º ano 4.º ano	STT1 STT2	17	60	
		1.º ano 2.º ano 3.º ano 4.º ano	VIT1	10	60	EB1 VIGÁRIOS

MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ | CÂMARA MUNICIPAL
ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR
ANO LETIVO 2022/2023 | ABRIL A JUNHO 2023
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS FIGUEIRA NORTE

ANEXO C

LOTE 2						
Dominíos AEC	Designação AEC	Ano de escolaridade	Turma	Nº de alunos	Duração Semanal (em minutos)	Estabelecimento Escolar
Desporto e Físico-Motor	Atividade Física e Desportiva	1.º ano 2.º ano	ALT1 ALT2	22	60	EB1 ALHADAS
		3.º ano 4.º ano	ALT1 ALT2	13	60	
		1.º ano 2.º ano 3.º ano 4.º ano	ALT1 ALT2	35	60	
		1.º ano 2.º ano 3.º ano 4.º ano	BRT1	14	120	EB1 BRENHA
		1.º ano 2.º ano 3.º ano 4.º ano	CAT1 CAT2	26	120	EB1 BOM SUCESSO
		1.º ano 3.º ano	MAT1	21	120	EB1 MAIORCA
		2.º ano	MAT2	14	120	
		4.ºano	MAT3	15		
		1.º ano 2.º ano 3.º ano 4.º ano	NET1 NET2	25	120	EB1 NETOS
		1.º ano	QUT1	18	120	EB1 QUIAIOS
		2.º ano	QUT2	23	120	
		3.º ano 4.º ano	QUT3	20	120	
		1.º ano 2.º ano	STT1 STT2	24	120	EB1 SANTANA
		3.º ano 4.º ano	STT1 STT2	17	120	
		1.º ano 2.º ano 3.º ano 4.º ano	VIT1	10	120	EB1 VIGÁRIOS

ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR

ANO LETIVO 2022/2023 | ABRIL A JUNHO 2023

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS FIGUEIRA NORTE

Dominíos AEC	Designação AEC	Ano de Escolaridade	Turma	Nº de Alunos	Duração Semanal (em minutos)	Estabelecimento Escolar
Artístico	Expressões Artísticas	1.º ano 2.º ano	ALT1 ALT2	22	60	EB1 ALHADAS
		1.º ano 2.º ano	BRT1	7	60	EB1 BRENHA
		1.º ano 2.º ano	CAT1 CAT2	13	60	EB1 BOM SUCESSO
		1.º ano 2.º ano	MAT1 MAT2	25	60	EB1 MAIORCA
		1.º ano 2.º ano	NET1	14	60	EB1 NETOS
		1.º ano 2.º ano	QUT1 QUT2	18 23	60 60	EB1 QUIAIOS
		1.º ano 2.º ano	STT1 STT2	24	60	EB1 SANTANA
		1.º ano 2.º ano 3.º ano 4.º ano	VIT1	10	60	EB1 VIGÁRIOS
	Expressão Musical/Dramática/Dança	3.º ano 4.º ano	ALT1 ALT2	13	120	EB1 ALHADAS
		3.º ano 4.º ano	BRT1	7	60	EB1 BRENHA
		3.º ano 4.º ano	CAT1 CAT2	13	120	EB1 BOM SUCESSO
		3.º ano 4.º ano	MAT1 MAT3	25	120	EB1 MAIORCA
		3.º ano 4.º ano	NET2	11	120	EB1 NETOS
		3.º ano 4.º ano	QUT3	20	120	EB1 QUIAIOS
		3.º ano 4.º ano	STT1 STT2	17	120	EB1 SANTANA
		3.º ano 4.º ano	VIT1	4	60	EB1 VIGÁRIOS

Dominíos AEC	Designação AEC	Ano de escolaridade	Turma	Nº de alunos	Duração Semanal (em minutos)	Estabelecimento Escolar
Língua Estrangeira	Inglês	1.º ano 2.º ano	ALT1 ALT2	22	60	EB1 ALHADAS
		1.º ano 2.º ano	BRT1	7	60	EB1 BRENHA
		1.º ano 2.º ano	CAT1 CAT2	13	60	EB1 BOM SUCESSO
		1.º ano 2.º ano	MAT1 MAT2	25	60	EB1 MAIORCA
		1.º ano 2.º ano	NET1	14	60	EB1 NETOS
		1.º ano	QUT1	18	60	EB1 QUIAIOS
		2.º ano	QUT2	23	60	
		1.º ano 2.º ano	STT1 STT2	24	60	EB1 SANTANA
		1.º ano 2.º ano	VIT1	6	60	EB1 VIGÁRIOS

MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR
ANO LETIVO 2022/2023 | ABRIL A JUNHO 2023
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DO PAIÃO

ANEXO C

LOTE 3						
Dominíos AEC	Designação AEC	Ano de Escolaridade	Turma	Nº de Alunos	Duração Semanal (em minutos)	Estabelecimento Escolar
Desportivo e Físico-Motor	Educação Física e Desportiva	1.º ano	A	3	120	EB1 ALQUEIDÃO
		2.º ano		5		
		3.º ano		4		
		4.º ano		6		
		1.º ano	A	0	120	EB1 CARVALHAIS
		2.º ano		8		
		3.º ano		2		
		4.º ano		2		
		1.º ano	A	2	120	EB1 COSTA DE LAVOS
		2.º ano		7		
		3.º ano		3		
		4.º ano		1		
		1º ano	A	8	120	EB1 LEIROSA
		4º ano		16		
		2º ano	B	8	120	
		3.º ano		11		
		1º ano	A	12	120	EB1 MARINHA DAS ONDAS
		3º ano		12		
		2º ano	B	12	120	
		4º ano	C	20	120	
		1º ano	A	21	120	EB1 PAIÃO
		2º ano	B	12	120	
		2º ano	C	15	120	
		3º ano	D	22	120	
		4º ano	E	20	120	
		1º ano	A	10	120	EB1 REGALHEIRAS
		2.º ano		10		
		3º ano	B	12	120	
		4.º ano		6		
		1º ano	A	8	120	EB1 ST.ª LUZIA
		2.º ano		16		
		3º ano	B	12	120	
		4.º ano		6		
		1º ano	A	8	120	EB1 SOBRAL
		2.º ano		10		
		3º ano	B	6	120	
		4.º ano		3		

Dominíos AEC	Designação AEC	Ano de Escolaridade	Turma	Nº de Alunos	Duração Semanal (em minutos)	Estabelecimento Escolar
Artístico	Expressão Dramática/Plástica	1º, 2º, 3º e 4ºano		3	60	EB1 ALQUEIDÃO
				5		
				4		
				6		
		2º, 3º e 4º ano		0	60	EB1 CARVALHAIS
				8		
				2		
				2		
		1º, 2º, 3º e 4º ano		2	60	EB1 COSTA DE LAVOS
				7		
				3		
				1		
		1º e 4º ano	A	8	60	EB1 LEIROSA
				16		
		2º e 3º ano	B	8	60	
				11		
		1º e 3º ano	A	12	60	EB1 MARINHA DAS ONDAS
				12		
		2º ano	B	12	60	
		4º ano	C	20	60	
		1º ano	A	21	60	EB1 PAIÃO
		2º ano	B	12	60	
		2º ano	C	15	60	
		3º ano	D	22	60	
		4º ano	E	20	60	
		1º e 2º ano	A	10	60	EB1 REGALHEIRAS
				10		
		3º e 4º ano	B	8	60	
				9		
		1º e 2º ano	A	8	60	EB1 ST.ª LUZIA
				16		
		3º e 4º ano	B	12	60	
				6		
		1º e 2º ano	A	8	60	EB1 SOBRAL
				10		
		3º e 4º ano	B	6	60	
				3		

MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR
ANO LETIVO 2022/2023 | ABRIL A JUNHO 2023
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DO PAIÃO

Dominíos AEC	Designação AEC	Ano de Escolaridade	Turma	Nº de Alunos	Duração Semanal (em minutos)	Estabelecimento Escolar
Artístico	Expressão Musical	1º, 2º, 3º e 4ºano	A	3	120	EB1 ALQUEIDÃO
				5		
				4		
				6		
		2º, 3º e 4º ano	A	0	120	EB1 CARVALHAIS
				8		
				2		
				2		
		1º, 2º, 3º e 4º ano	A	2	120	EB1 COSTA DE LAVOS
				7		
				2		
				1		
		1º e 4º ano	A	8	120	EB1 LEIROSA
				16		
		2º e 3º ano	B	8	120	
				11		
		1º e 3º ano	A	12	120	EB1 MARINHA DAS ONDAS
				12		
		2º ano	B	12	120	
		4º ano	C	20	120	
		1º ano	A	21	120	EB1 PAIÃO
		2º ano	B	12	120	
		2º ano	C	15	120	
		3º ano	D	22	120	
		4º ano	E	20	120	
		1º e 2º ano	A	10	120	EB1 REGALHEIRAS
				10		
		3º e 4º ano	B	8	120	
				9		
		1º e 2º ano	A	10	120	EB1 ST.ª LUZIA
				10		
		3º e 4º ano	B	8	120	
				9		
		1º e 2º ano	A	8	120	EB1 SOBRAL
				10		
		3º e 4º ano	B	6	120	
				3		

MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR
ANO LETIVO 2022/2023 | ABRIL A JUNHO 2023
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA ZONA URBANA DA FIGUEIRA DA FOZ

ANEXO C

LOTE 4						
Domínios AEC	Designação AEC	Ano de Escolaridade	Turma	Nº de Alunos	Duração Semanal (em minutos)	Estabelecimento Escolar
Desportivo e Físico-Motor	Educação Física e Desportiva	1º ano	1.ªA AB	24	120	EB1 ABADIAS
		1º ano	1.ªB AB	24	120	
		1º ano	1.ªC AB	24	120	
		2º ano	2.ªA AB	19	120	
		2º ano	2.ªB AB	25	120	
		2º ano	2.ªC AB	23	120	
		3º ano	3.ªA AB	25	120	
		3º ano	3.ªB AB	22	120	
		3º ano	3.ªC AB	22	120	
		4º ano	4.ªA AB	24	120	
		4º ano	4.ªB AB	24	120	
		4º ano	4.ªC AB	25	120	
		1º ano	1º G	25	120	EB1 GALA
		2º ano	2º G	22	120	
		3º ano	3º G	22	120	
		4º ano	4º G	21	120	
		1º ano	1º RM	20	120	EB1 RUI MARTINS
		2º ano	2º RM	22	120	
		3º ano	3º RM	22	120	
		4º ano	4º RM	22	120	
		1º ano	1º A SJT	23	120	EB1 S. JULIÃO/TAVAREDE
		1º ano	1º B SJT	24	120	
		1º ano	1º C SJT	24	120	
		1.º ano	1º D SJT	23	120	
		2º ano	2º A SJT	26	120	
		2º ano	2º B SJT	25	120	
		2º ano	2º C SJT	26	120	
		3º ano	3º A SJT	24	120	
		3º ano	3º B SJT	24	120	
		3º ano	3º C SJT	24	120	
		4º ano	4º A SJT	22	120	
		4º ano	4º B SJT	25	120	
		4º ano	4º C SJT	25	120	
		1º ano	1º V	20	120	EB1 VISO
		2º ano	2º V	25	120	
		3º ano	3º V	25	120	
		4º ano	4º V	20	120	

Domínios AEC	Designação AEC	Ano de Escolaridade	Turma	Nº de Alunos	Duração Semanal (em minutos)	Estabelecimento Escolar
Artístico	Expressão Dramática	1º ano	1.ªA AB	24	60	EB1 ABADIAS
		1º ano	1.ªB AB	24	60	
		1º ano	1.ªC AB	24	60	
		2º ano	2.ªA AB	19	60	
		2º ano	2.ªB AB	25	60	
		2º ano	2.ªC AB	23	60	
		3º ano	3.ªA AB	25	60	
		3º ano	3.ªB AB	22	60	
		3º ano	3.ªC AB	22	60	
		4º ano	4.ªA AB	24	60	
		4º ano	4.ªB AB	24	60	
		4º ano	4.ªC AB	25	60	
		1º ano	1º G	25	60	EB1 GALA
		2º ano	2º G	22	60	
		3º ano	3º G	22	60	
		4º ano	4º G	21	60	
		1º ano	1º RM	20	60	EB1 RUI MARTINS
		2º ano	2º RM	22	60	
		3º ano	3º RM	22	60	
		4º ano	4º RM	22	60	
		1º ano	1º A SJT	23	60	EB1 S.JULIÃO/ TAVAREDE
		1º ano	1º B SJT	24	60	
		1º ano	1º C SJT	24	60	
		1º ano	1º D SJT	23	60	
		2º ano	2º A SJT	26	60	
		2º ano	2º B SJT	25	60	
		2º ano	2º C SJT	26	60	
		3º ano	3º A SJT	24	60	
		3º ano	3º B SJT	24	60	
		3º ano	3º C SJT	24	60	
		4º ano	4º A SJT	22	60	
		4º ano	4º B SJT	25	60	
		4º ano	4º C SJT	25	60	
		1º ano	1º V	20	60	EB1 VISO
		2º ano	2º V	25	60	
		3º ano	3º V	25	60	
		4º ano	4º V	20	60	

MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR
ANO LETIVO 2022/2023 | ABRIL A JUNHO 2023
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA ZONA URBANA DA FIGUEIRA DA FOZ

Domínios AEC	Designação AEC	Ano de Escolaridade	Turma	Nº de Alunos	Duração Semanal (em minutos)	Estabelecimento Escolar
Artístico	Atividade Musical	1º ano	1.ªA AB	24	60	EB1 ABADIAS
		1º ano	1.ªB AB	24	60	
		1º ano	1.ªC AB	24	60	
		2º ano	2.ªA AB	19	60	
		2º ano	2.ªB AB	25	60	
		2º ano	2.ªC AB	23	60	
		3º ano	3.ªA AB	25	120	
		3º ano	3.ªB AB	22	120	
		3º ano	3.ªC AB	22	120	
		4º ano	4.ªA AB	24	120	
		4º ano	4.ªB AB	24	120	
		4º ano	4.ªC AB	25	120	
		1º ano	1º G	25	60	EB1 GALA
		2º ano	2º G	22	60	
		3º ano	3º G	22	120	
		4º ano	4º G	21	120	
		1º ano	1º RM	20	60	EB1 RUI MARTINS
		2º ano	2º RM	22	60	
		3º ano	3º RM	22	120	
		4º ano	4º RM	22	120	
		1º ano	1º A SJT	23	60	EB1 S. JULIÃO/TAVAREDE
		1º ano	1º B SJT	24	60	
		1º ano	1º C SJT	24	60	
		1º ano	1º D SJT	23	60	
		2º ano	2º A SJT	26	60	
		2º ano	2º B SJT	25	60	
		2º ano	2º C SJT	26	60	
		3º ano	3º A SJT	24	120	
		3º ano	3º B SJT	24	120	
		3º ano	3º C SJT	24	120	
		4º ano	4º A SJT	22	120	
		4º ano	4º B SJT	25	120	
		4º ano	4º C SJT	25	120	
		1º ano	1º V	20	60	EB1 VISO
		2º ano	2º V	25	60	
		3º ano	3º V	25	120	
		4º ano	4º V	20	120	

Domínios AEC	Designação AEC	Ano de Escolaridade	Turma	Nº de Alunos	Duração Semanal (em minutos)	Estabelecimento Escolar
Aprendizagem da Língua Inglesa	Inglês	1º ano	1.ºA AB	24	60	EB1 ABADIAS
		1º ano	1.ºB AB	22	60	
		1º ano	1.ºC AB	22	60	
		2º ano	2.ºA AB	19	60	
		2º ano	2.ºB AB	25	60	
		2º ano	2.ºC AB	20	60	
		1º ano	1º G	25	60	EB1 GALA
		2º ano	2º G	22	60	
		1º ano	1º RM	20	60	EB1 RUI MARTINS
		2º ano	2º RM	22	60	
		1º ano	1º A SJT	23	60	EB1 S. JULIÃO/TAVAREDE
		1º ano	1º B SJT	24	60	
		1º ano	1º C SJT	24	60	
		1º ano	1º D SJT	23	60	
		2º ano	2º A SJT	26	60	
		2º ano	2º B SJT	25	60	
		2º ano	2º C SJT	26	60	
		1º ano	1º V	20	60	EB1 VISO
		2º ano	2º V	25	60	

ANEXO D

MORADAS E TELEFONE DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

Moradas e Contactos telefónicos dos Agrupamento de Escolas e Estabelecimentos Escolares do 1.º CEB

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS	ESTEBELECIMENTOS ESCOLARES	MORADA	TELEFONE
FIGUEIRA MAR	Sede: ES Dr. Bernardino Machado	Rua Visconde da Marinha Grande, 15 3080-135 FIGUEIRA DA FOZ	233 407 970
	EB1 Castelo	Rua Santa Cruz 3080 FIGUEIRA DA FOZ	233 413 060
	EB1 Infante D. Pedro	Rua Rio de Cima 3080-289 FIGUEIRA DA FOZ	233 401 310
	EB1 Serrado	Largo do Serrado 3080-268 FIGUEIRA DA FOZ	233 413 059
	EB1 Vila Verde	Rua Comendador Mário Barraca 3080-635 VILA VERDE	233 415 008
FIGUEIRA NORTE	Sede: ES Cristina Torres	Rua Várzea 3080-831 FIGUEIRA DA FOZ	233 401 700
	EB1 Alhadas	Rua da Escola Alhadas de Cima 3080-402 ALHADAS	233 930 367
	EB1 Brenha	Rua do Clube, nº18, Brenha 3080-437 ALHADAS	233 910 081
	EB1 Bom Sucesso	Rua da Escola 3080-752 BOM SUCESSO	233 920 128
	EB1 Maiorca	Rua S. João, n.º 64 3080-476 MAIORCA	233 930 681
	EB1 Netos	Rua da Escola, n.º 25 – Netos 3080-447 FERREIRA-A-NOVA	233 920 392
	EB1 Quiaios	Largo de S. Sebastião 3080-525 QUIAIOS	233 910 227
	EB1 Santana	Rua Prof. Maria Mónica Nora 3080-788 SANTANA	233 920 504
	EB1 Vigários	Rua 20 de julho 3090-826 MOINHOS DA GÂNDARA	233 920 487

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS	ESTEBELECIMENTOS ESCOLARES	MORADA	TELEFONE
PAIÃO	<i>Sede:</i> EB 2,3 Dr. Pedrosa Veríssimo	Apartado 20- Paião 3090- 495 FIGUEIRA DA FOZ	233 900 700
	EB1 Alqueidão	Rua do Poço- Alqueidão 3080-431 PAIÃO	233940151
	EB1 Carvalhais	Rua da Tufeira-Carvalhais Lavos 3090- 455 LAVOS	233 941 529
	EB1 Costa de Lavos	Rua dos Pescadores- Costa de Lavos 3090 548 - LAVOS	233 946 064
	EB1 Leirosa	Rua Professor Cristiano Ribeiro de Sousa- Leirosa 3090-484 MARINHA DAS ONDAS	233 950 362
	EB1 Marinha das Ondas	Rua das Pereiras 3090-485 MARINHA DAS ONDAS	233 950 367
	EB1 Paião	Rua Rancho das Camélias 3090-495 PAIÃO	233 941 383
	EB1 Regalheiras	Rua dos Onze Unidos- Regalheiras 3090 460 LAVOS	233 946 194
	EB1 St.ª Luzia	Rua das Escolas- St.ª Luzia 3090 461 LAVOS	233 946 066
	EB1 Sobral	Rua da Escola-Sobral 3080-816 BORDA DO CAMPO	233 941 047
ZONA URBANA DA FIGUEIRA DA FOZ	<i>Sede:</i> EB 2,3 Dr. João de Barros	Rua Dr. Manuel Gaspar de Lemos n.º29 3080-184 FIGUEIRA DA FOZ	233 401 620
	EB1 Abadias	Rua Dr. Mira Coelho n.2 3080- FIGUEIRA DA FOZ	233 411 130
	EB1 Gala	Rua Professor Marques Cadima 3090-714 S. PEDRO-GALA	233 412 062
	EB1 Rui Martins	Rua Bartolomeu Dias 3080 FIGUEIRA DA FOZ	233 411 137
	EB1 S. Julião/Tavarede	Quinta da Borloteira 3080 TAVAREDE	233 403 470
	EB1 Viso	Rua Joaquim Sotto Mayor 3080 FIGUEIRA DA FOZ	233 411 134

ANEXO E

RECURSOS MATERIAIS KIT'S/PERFIS E REMUNERAÇÃO PROFESSORES



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL
ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR
ANO LETIVO 2022/2023 | ABRIL A JUNHO 2023
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS: FIGUEIRA MAR | FIGUEIRA NORTE | PAIÃO | ZONA URBANA DA FIGUEIRA DA FOZ

ANEXO E

RECURSOS MATERIAIS KIT'S/ PERFIL E REMUNERAÇÃO PROFESSOR

Domínios	Designação da AEC	Recursos Materiais/Kit's	Perfil do Professor	Remuneração Professor
Aprendizagem da Língua Inglesa	Inglês	Manual de inglês elaborado para o aluno e professor, a cores, por ano letivo, sendo obrigatória a existência adicional de conteúdos do mesmo manual em formato digital interativo e a computador com ligação à internet para que os alunos possam aceder aos mesmos; Flashcards a cores para os professores.		
	Expressões Artísticas	Cada professor deverá ter um kit mínimo de ensino, de material didático adequado ao desenvolvimento da atividade, validado pelo Agrupamento de Escolas.		
Artístico	Expressão Musical/Dramática/Dança	Cada professor deverá ter um kit mínimo de ensino, de material didático adequado ao desenvolvimento da atividade, validado pelo Agrupamento de Escolas.		
	Expressão Dramática/Plástica	Cada professor deverá ter um kit mínimo de ensino, de material didático adequado ao desenvolvimento da atividade, validado pelo Agrupamento de Escolas.		
	Atividade Musical	1 par de maracas; 1 cabo de guizos; 1 pandeireta em forma de meia-lua com soalhas; 1 pandeireta de 20 cm; 1 shaker; 1 sino brasileiro; 1 par de ovos sonoros; 1 tubo ressonante; 1 triângulo de 16 cm; 1 castanholas com cabo; tambores pequenos; ferrinhos; xilofone.40.	Os Professores que irão desenvolver as AEC devem possuir formação profissional ou especializada adequada ao desenvolvimento das atividades programadas, nas diferentes áreas e ao escalão etário do público alvo ou currículo relevante, conforme artº 17.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de Agosto, bem como possuir grau académico de nível superior (habilitação literária mínima: licenciatura).	Remuneração mínima aos professores correspondente ao índice 126, da tabela salarial em vigor do pessoal docente, devendo para os casos de horários incompletos ser calculado um valor por tempo letivo, proporcional ao índice referido.
	Expressão Musical			

Domínios	Designação da AEC	Recursos Materiais/Kit's	Perfil do Professor	Remuneração Professor
Desportivo e Físico-Motor	Atividade Física e Desportiva	5 bolas de basquete; 5 bolas de vôlei; 5 bolas de futebol; 5 arcos; 5 cordas de saltar; 1 rede de transporte; 40 pinos; 1 bomba de encher; 10 raquetes de madeira ou de plástico e respetivas bolas; 1 plinto com cerca de 80 cm de altura; 1 plano inclinado com 25 cm a 40 cm de altura na parte mais alta; coletes de identificação, numerados atrás e à frente; 5 bolas semelhantes às usadas na ginástica rítmica.	Os Professores que irão desenvolver as AEC devem possuir formação profissional ou especializada adequada ao desenvolvimento das atividades programadas, nas diferentes áreas e ao escalão etário do público alvo ou currículo relevante, conforme artº 17.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de Agosto, bem como possuir grau académico de nível superior (habilitação literária mínima: licenciatura). OBSERVAÇÃO: Os professores que irão desenvolver as AEC de loga deverão ter formação em loga com certificação internacional.	Remuneração mínima aos professores correspondente ao índice 126, da tabela salarial em vigor do pessoal docente, devendo para os casos de horários incompletos ser calculado um valor por tempo letivo, proporcional ao índice referido.
	Expressão Físico-Motora			
	loga	Cada professor deverá ter um kit mínimo de ensino, de material didático adequado ao desenvolvimento da atividade, validado pelo Agrupamento de Escolas.		
Sensorial	Estimulação sensorial e motora	Apetrechar a sala Centro de Aprendizagem da EB1 do Serrado com um kit mínimo de material específico e adequado ao desenvolvimento desta atividade, que possua as seguintes características: Equipamentos/materiais que desenvolvam os sistemas propriocetivos, tátil e visual; Equipamentos/materiais texturizados; Equipamentos/materiais coloridos e sonoros; Equipamentos materiais de estimulação sensorial através do olfato; Equipamentos/materiais que auxiliam no equilíbrio e desenvolvem respostas posturais; Equipamentos/materiais que proporcionem o relaxamento.	Os Professores que irão desenvolver as AEC devem possuir formação profissional ou especializada adequada ao desenvolvimento das atividades programadas, nas diferentes áreas e ao escalão etário do público alvo ou currículo relevante, conforme artº 17.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de Agosto, bem como possuir grau académico de nível superior (habilitação literária mínima: licenciatura) e cumulativamente possuir formação em Educação Especial: Transtornos do Espectro Autista (TEA)	
	Música-terapia / Expressão Física e Motora			